



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 8790/2025/MCTI

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 3493, de 2025, de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO).

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1ªSEC/RI/E/nº 256, de 06 de agosto de 2025, que trata do Requerimento de Informação nº 3493, de 2025, de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO), por meio do qual requer informações acerca de esclarecer sobre a concepção, estruturação, execução e fiscalização do projeto Rede Minerva, desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), vinculado ao MCTI, com financiamento superior a R\$ 54 milhões, encaminho o OFÍCIO Nº 796/2025/IBICT, acompanhado do Documento "Esclarecimento Pedido de informação", em resposta aos questionamentos do referido requerimento.

Atenciosamente,

LUCIANA SANTOS
Ministra de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 08/09/2025, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13112805** e o código CRC **9B2BF1CA**.

Anexo:

OFÍCIO Nº 796/2025/IBICT (13086902);

Documento - Esclarecimento Pedido de informação (13087214).



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Diretoria do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

OFÍCIO Nº 796/2025/IBICT

Brasília, 25 de agosto de 2025.

Ao Senhor
César Augusto Rodrigues do Carmo
Coordenador Geral de Unidades de Pesquisa
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Para conhecimento:

Ao Senhor
Gleidimar Pereira de Oliveira
Assessor da Secretaria-Executiva
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Assunto: Requerimento de Informação nº 3493/2025.

Senhor Coordenador,

1. Com nossos cordiais cumprimentos, em atendimento ao Requerimento de Informação nº 3493, de 2025, de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO), que trata da Rede Minerva, encaminhamos, em anexo, o documento contendo a resposta solicitada (13087214).
2. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Tiago Emmanuel Nunes Braga

Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Emmanuel Nunes Braga**, Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, em 25/08/2025, às 23:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13086902** e o código CRC **3556353E**.

Processo: 01245.010225/2025-21

Brasília, 25 de agosto de 2025.

A Sua Excelência Senhor Deputado Gustavo Gayer,
Praça dos Três Poderes, Anexo IV, Gabinete 737, Câmara dos Deputados
CEP: 70160-900

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação n. 3493/2025

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA — Ibict, unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), inscrito no CNPJ sob o nº 04.082.993/0001-49, sediado ao SAS — Quadra 05 — Lote 06, Bloco H — 5º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.070-912, neste ato representado por seu Diretor, **Prof. Dr. TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA**, vem, por meio do presente, apresentar subsídios ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) para resposta ao Requerimento de Informação nº 3493/2025.

PREÂMBULO

Antes de adentrar-se na análise dos fatos e fundamentos que embasam a presente manifestação, reputa-se essencial contextualizar, ainda que de forma sucinta, a trajetória institucional do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), a fim de evidenciar sua notória expertise, sua reconhecida atuação técnica e científica, bem como sua legitimidade para a execução de pesquisas de interesse público como as sistematizadas por meio da Rede Minerva, atualmente sob análise.

O Ibict é uma unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), cuja missão consiste em:

Promover a competência, o desenvolvimento de recursos e a infraestrutura de informação em ciência e tecnologia para a produção, socialização e integração do conhecimento científico-tecnológico.

Criado pelo Decreto nº 35.124/1954, em articulação entre a Fundação Getúlio Vargas (FGV) e o então Conselho Nacional de Pesquisas (CNPq), por recomendação da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), o Ibict nasceu com a missão de estruturar e coordenar a política nacional de informação científica e tecnológica no Brasil.

Ao longo de sete décadas de existência, consolidou-se como referência institucional na produção, organização e disseminação do conhecimento técnico-científico, sendo reconhecido, nacional e internacionalmente, por sua competência no desenvolvimento de sistemas informacionais, bibliográficos e digitais.

Transformado em Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia em 1976, por meio da Resolução Executiva CNPq nº 20/76, o Ibict passou a coordenar, em âmbito federal, **as atividades de informação em ciência, tecnologia e inovação (CT&I)**, atuando de forma transversal junto a universidades, centros de pesquisa, órgãos de governo e organismos internacionais.

No exercício de sua missão institucional, o Ibict desenvolveu, ao longo do tempo, serviços que se tornaram marcos estruturantes no país, como o Catálogo Coletivo Nacional de Publicações Seriadas (CCN), o Programa de Comutação Bibliográfica (COMUT), a Base de Dados de Filmes em C&T, a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), o Canal Ciência e os repositórios digitais em acesso aberto.

Tais iniciativas contribuíram para colocar o Brasil entre os países com maior número de repositórios institucionais e publicações científicas de livre acesso no mundo, superando, inclusive, potências como Japão, França e Itália. No campo da normalização bibliográfica, o Instituto detém a competência exclusiva para atribuição do código ISSN no país, por delegação internacional, e é corresponsável pela reedição, em português, da Classificação Decimal Universal (CDU), instrumento central para a organização do conhecimento científico global.

A atuação do Ibict também se estende à formação e capacitação de recursos humanos, sendo responsável pelo primeiro programa de pós-graduação em Ciência da Informação do Brasil e pelo primeiro estágio de pós-doutorado na área, voltado à pesquisa aplicada em políticas públicas informacionais.

No campo da cooperação internacional, o Instituto é membro ativo do Programa “Informação para Todos” (IFAP/UNESCO), mantém convênios com instituições científicas da União Europeia, Estados Unidos, América Latina e Caribe, e integra redes globais de intercâmbio e transferência de tecnologia da informação.

Mais recentemente, por meio do desenvolvimento de soluções digitais para inclusão social, acesso ao conhecimento e transparência pública, **o Ibict passou a atuar também no apoio a políticas**

públicas voltadas à governança de dados e à cidadania informacional. Exemplo disso é sua participação no Programa de Inclusão Social e em ações que promovem a aprendizagem digital em bibliotecas públicas.

À luz desse percurso institucional, e considerando sua inequívoca vocação pública para o desenvolvimento de soluções informacionais de interesse coletivo, o Ibict estruturou uma rede com suas diversas iniciativas e ações voltadas para a integridade da informação, denominada, Rede Minerva. A referida rede **integra-se plenamente à missão estatutária do Instituto e encontra fundamento técnico, legal e institucional no acervo de competências historicamente acumuladas pela entidade.**

A partir desse contexto institucional, o Ibict passa a responder às solicitações de informação apresentadas no requerimento.

Informação Solicitada

1. Cópia integral dos instrumentos jurídicos que regulamentam e operacionalizam o projeto Rede Minerva (portarias, convênios, contratos, planos de trabalho, termos de referência, planos de metas e pareceres jurídicos).

Resposta

Vale esclarecer que a denominação Rede Minerva surge a partir da sistematização do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) de suas ações e iniciativas voltadas à temática da integridade da informação. Minerva remete à deusa da sabedoria, artes e ciência. A escolha do nome buscou ressaltar o caráter científico das ações empreendidas pelo Ibict. Logo, a Rede Minerva não possui nenhum caráter formal de projeto, apenas a concepção de ser um mecanismo interno de agregação das ações relacionadas às temáticas de integridade da informação.

A Rede Minerva de Pesquisa é composta, atualmente, por dois projetos de pesquisa, a saber:

- **Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos (PMESDI):** trata-se de projeto de pesquisa financiado pelo Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), vinculado à Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON/MJSP), formalizado por meio do **TED nº 003/2023**. Seu objeto consiste no mapeamento, coleta, análise e avaliação de informações que envolvem o uso de expedientes de desinformação, “disputa digital” e manipulação

do debate realizado na esfera pública, visando a avaliar o impacto desses processos na agenda política do país, com repercussões à garantia de direitos de amplos setores da sociedade brasileira. O projeto de pesquisa PMESDI foi aprovado pelo Conselho Federal Gestor do FDD após tramitação regular nas reuniões ordinárias e extraordinárias de 2023, e encontra-se atualmente em execução no âmbito do Ibict, com gestão financeira e administrativa sob responsabilidade da Fundep.

- **Painel Informativo On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA):** refere-se a projeto financiado pelo Ministério da Saúde (MS), por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), formalizado pelo **TED nº 172/2023**. Tem como escopo o desenvolvimento de infraestruturas informacionais de acesso público com foco no combate à desinformação em saúde vacinal a partir das várias etapas do ciclo dos dados e da informação. A proposta foi formulada em resposta a ofício do MS e formalizada nos termos legais, com apoio técnico e operacional da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep).

Os dois projetos supramencionados foram aprovados pelo Comitê Técnico-Científico do Ibict e são executados com apoio da Fundep, que faz toda a gestão administrativa financeira dos recursos relacionados ao projeto, conforme previsto pela Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e autorizado pela Portaria Conjunta nº 122, de 03 de agosto de 2023, renovada pela Portaria Conjunta nº 93, de 4 de julho de 2024. Também compõe a Rede Minerva a Iniciativa Poliedro. No caso do *Poliedro*, não há transferência de recursos financeiros.

As ações relacionadas às temáticas contempladas pela Rede Minerva são pautadas pelo princípio da Ciência Aberta. Mantendo o compromisso com a transparência assumido pelo Ibict, todos os documentos relacionados à execução financeira dos projetos de pesquisa podem ser consultados no Portal de Transparência da Fundep (<https://transparencia.fundep.ufmg.br/>), enquanto as despesas relacionadas a viagens e diárias são especificadas no Portal de Dados Abertos do Ibict (<https://dados.ibict.br/dataset/descriptivo-de-viagens>). Por sua vez, os relatórios de pesquisa já publicados estão disponíveis no site da Rede Minerva (<https://www.minerva.ibict.br/>).

Tipo	Ação / Iniciativa / Projeto	Link
Protocolo de Intenções	Iniciativa Poliedro	https://www.minerva.ibict.br/files/POLIEDRO.pdf

Tipo	Ação / Iniciativa / Projeto	Link
Plano de trabalho	Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informativo On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA).	https://www.minerva.ibict.br/files/DNA-PTS-Vacinas.pdf
Plano de trabalho	Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos (PMESDI)	https://www.minerva.ibict.br/files/FDD-ProjetoAcademico.pdf
Ata da 266ª reunião ordinária do CFDD	A proposta do projeto de pesquisa Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos (PMESDI) foi aprovada pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (CFDD) em 26 de outubro de 2023, conforme consta na Ata da 266ª reunião ordinária.	https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos/reunioes-do-cfdd/anexos-atas/2023/Ata_da_266_Reuniao_Ordinaria_Publicada.pdf
Termo de Execução	Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informativo On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA).	https://www.minerva.ibict.br/files/DNA-SEI-MS-TEDAssinado.pdf https://www.minerva.ibict.br/files/DNA-Termo de Execucao Descentralizada-Ibict-Ufes.pdf
Termo de Execução	Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos (PMESDI)	https://www.minerva.ibict.br/files/FDD-TED.pdf
Contrato com fundação de apoio	Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informativo On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA).	Anexo I - Contrato Ibict e Fundep - nº 66582023
Contrato com fundação de apoio	Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos (PMESDI)	Anexo II - Contrato Ibict e Fundep - nº 65512023

Informação Solicitada

2. Lista nominal completa dos bolsistas e funcionários terceirizados contratados pelo projeto, com detalhamento de: Nome completo; Cargo/função exercida; Remuneração mensal; Formação acadêmica; Vínculos anteriores com órgãos da administração pública, em especial a Secretaria de Comunicação da Presidência da República (Secom)

Resposta

O Ibict disponibiliza a relação de bolsistas em projetos de pesquisa no seu Portal de Dados Abertos (<https://dados.ibict.br/>). O Ibict não possui o registro de vínculos anteriores dos bolsistas com a administração pública.

Documento	Link
Relação de bolsistas	<p>https://dados.ibict.br/dataset/af6611cf-8645-4adf-b63f-78166892cdd6/resource/47ecdfab-1781-4f64-a4a2-0b4c0f48f7ba/download/bolsistas_fundacoes_at_ualizada_agosto-2025.csv</p> <p>Caminho de acesso a partir do Portal da transparência do Ibict:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Acesse: https://dados.ibict.br/dataset/bolsistas-vinculados-a-projetos-com-fundacao-de-apoio 2. No grupo “2. Bolsas”, selecione o conjunto de dados “Bolsistas Vinculados a Projetos com Fundações de Apoio” e acesse o conjunto de dados com a listagem de bolsistas dos projetos com Fundações de Apoio. 3. No conjunto de dados, para filtrar especificamente os projetos relacionados à Rede Minerva, na coluna “Projeto” filtrar por “Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)” e/ou “Plataforma Multidisciplinar de escuta social digital, combate à desinformação e promoção aos direitos difusos (PMESDI) - FDD” <p>A fim de facilitar o acesso, foi disponibilizada a lista de bolsistas já consolidada por projeto.</p> <p>Lista de bolsistas do projeto de pesquisa PMESDI: https://drive.google.com/file/d/1DtA01_douziePgkGJPIPAcP5YbhMWyxN/view?usp=sharing</p> <p>Lista de contratados do projeto de pesquisa DNA: https://drive.google.com/file/d/1KVq7KeDycQYFfmiXAtLCczBnQ2HwgS45/view?usp=sharing</p>
Portal de transparência da Fundep: Página de acompanhamento do projeto de pesquisa PMESDI	https://transparencia.fundep.ufmg.br/ExibeProjeto.aspx?projeto=30983
Portal de transparência da Fundep: Página de acompanhamento do projeto de pesquisa DNA	https://transparencia.fundep.ufmg.br/ExibeProjeto.aspx?projeto=31172

Informação Solicitada

3. *Relatórios de atividades e entregas realizadas até o momento, discriminando as que são públicas e as que foram classificadas como restritas, justificando tecnicamente essa restrição.*

Resposta

Todos os relatórios de pesquisa já publicados estão disponíveis no Repositório da Rede Minerva (<https://repositorio.minerva.ibict.br/>).

Tipo	Ação / Iniciativa / Projeto	Link
Protocolo de Intenções	Iniciativa Poliedro	https://www.minerva.ibict.br/files/POLIEDRO.pdf
Relatórios de Pesquisa	Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA).	https://repositorio.minerva.ibict.br/dna/
Relatórios de Pesquisa	Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos (PMESDI)	https://repositorio.minerva.ibict.br/baoba/

Informação Solicitada

4. *Crítérios de seleção de bolsistas, especialmente no caso da concessão de bolsa ao atual Diretor do Ibict, Sr. Tiago Emmanuel Nunes Braga, indicando como foi compatibilizada a função diretiva com a atuação como bolsista e coordenador do próprio projeto.*

Resposta

A concessão de bolsas de pesquisa a servidores públicos vinculados a instituições de ciência, tecnologia e inovação encontra amparo legal em um arcabouço normativo robusto, que inclui as Leis nº 8.958/1994, nº 10.973/2004, e nº 13.243/2016, regulamentadas por portarias específicas no âmbito das ICTs. Trata-se, portanto, de prática legítima e prevista expressamente no ordenamento jurídico brasileiro, desde que observados os requisitos formais e materiais estabelecidos.

A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. Em seu artigo 4º, a legislação é taxativa ao afirmar que:

Art. 4º. As IFES e demais ICTs contratantes poderão autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente e limites e condições previstos em regulamento, a participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas fundações referidas no art. 1º desta Lei, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

§ 1º A participação de servidores das IFES e demais ICTs contratantes nas atividades previstas no art. 1º desta Lei, autorizada nos termos deste artigo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo as fundações contratadas, para sua execução, conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão, de acordo com os parâmetros a serem fixados em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

[...]

§ 4º Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança nas IFES e demais ICTs poderão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito dos projetos apoiados pelas fundações de apoio com recebimento de bolsas. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)

Convém destacar que, nos termos do art. 4º-B da Lei nº 8.958/1994, incluído pela Lei nº 12.863/2013, a possibilidade de concessão de bolsas por fundações de apoio aos servidores vinculados a projetos institucionais configura uma prerrogativa legal da administração pública, vinculada à finalidade pública do projeto e ao interesse institucional da ICT executora, não se tratando, portanto, de uma faculdade discricionária, mas de um instrumento de estímulo à produção científica e à inovação tecnológica:

Art. 4º-B. As fundações de apoio poderão conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos estudantes de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação e aos servidores vinculados a projetos institucionais, inclusive em rede, das IFES e demais ICTs apoiadas, na forma da regulamentação específica, observados os princípios referidos no art. 2º. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

Além disso, o art. 14-A da Lei nº 10.973/2004 também aborda essa temática ao estabelecer que:

Art. 14-A. O pesquisador público em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério, poderá exercer atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ICT ou em empresa e participar da execução de projeto aprovado ou custeado com recursos previstos nesta Lei, desde que observada a conveniência do órgão de origem e assegurada a continuidade de suas atividades de ensino ou pesquisa nesse órgão, a depender de sua respectiva natureza. [\(Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016\)](#)

Em seu Art 9º, § 1º, a Lei nº 10.973/2004 explicita a possibilidade de oferecimento de bolsa de pesquisa por parte das fundações de apoio:

§ 1º O servidor, o militar, o empregado da ICT pública e o aluno de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades previstas no caput poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da ICT a que estejam vinculados, de fundação de apoio ou de agência de fomento. ([Redação pela Lei nº 13.243, de 2016](#))

Desde 2014 o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) contempla a composição de equipes de projetos de pesquisa científica e acadêmica junto a fundações de apoio.

A Portaria Ibict nº 61/2014, vigente à época de implementação do projeto, estabelecia que:

Art. 4º O IBICT autorizará a participação de seus servidores ativos e inativos em projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, de que trata o art.1o desta portaria, atendendo ao que se segue:

I - a participação deverá ser aprovada pela Coordenação Geral à qual o servidor está vinculado e pela Diretoria, ou por órgão equivalente, sendo considerada parte integrante das atividades do servidor;

II - a participação deverá estar expressamente prevista no respectivo projeto, com indicação dos registros funcionais, periodicidade, duração, a carga horária a ser despendida para a realização das atividades, bem como os valores de bolsas a serem concedidas, se houver;

III - a participação do servidor dar-se-á sem prejuízo das atribuições funcionais a que está sujeito;

IV - ficará a cargo de cada coordenador de projeto realizar a escolha de sua equipe de trabalho, devendo ser incentivada a participação de estudantes;

V - a participação do servidor nas atividades previstas nesta portaria é considerada, para todos os efeitos, atividade não autônoma, sob o controle institucional do IBICT;

VI - a participação do servidor não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a fundação de apoio.

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor esteja vinculado a outro órgão da esfera federal, diferente daquele a que se refere o projeto, a participação do servidor deverá ter a anuência do órgão de seu exercício por meio de autorização de sua chefia imediata.

O Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) fez uma atualização dessa portaria em 2024, mantendo os princípios já existentes na portaria anterior.

A portaria IBICT/MCTI nº 153, de 08 de novembro de 2024, disciplina a composição de equipes de projetos e de concessão de bolsas, pelas fundações de apoio, no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia. Ela prevê a participação de servidores do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, nos mesmos moldes supra.

Já a portaria Ibict nº 136, de 18 de julho de 2024, estabelece critérios para seleção de ampla concorrência e contratação de bolsistas em projetos de pesquisa no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia.

Essas duas portarias foram respeitadas no âmbito das contratações realizadas pelos projetos Painel Informativo on-line de detecção de narrativas antivacina e Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos.

No caso específico da bolsa concedida ao pesquisador Tiago Emmanuel Nunes Braga, o processo atendeu aos normativos legais apresentados anteriormente, atendendo-se ao princípio da legalidade e o estrito cumprimento das normativas federais.

A execução do projeto de pesquisa *Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos* teve início em 23 de novembro de 2023.

A demanda para contratação de Tiago Emmanuel Nunes Braga, enquanto bolsista do projeto de pesquisa, ocorreu em fevereiro de 2025, ou seja, 15 meses depois do início do projeto, e foi motivada pela necessidade de atuação especializada para exercer as seguintes atividades:

- Classificar e sistematizar os dados e coletas a partir de metodologia construída na pesquisa;
- Identificar e mapear padrões de desinformação relacionados aos direitos difusos;
- Analisar e produzir documentos técnico-científicos a partir dos resultados encontrados na pesquisa;
- Elaboração do relatório final de pesquisa.

O perfil de pesquisador capaz de realizar essas atividades exige, necessariamente, o conhecimento sistêmico do projeto.

Nesse sentido, destaca-se o currículo do pesquisador Tiago Emmanuel Nunes Braga para realização das atividades: <http://lattes.cnpq.br/8376134230259399>.

O pesquisador possui mais de 25 anos de experiência em transformação digital e foi o responsável pela execução de diversos projetos nacionais e internacionais relativos ao tratamento de dados e informações, dentre eles:

- Modelo Hipátia de preservação digital: modelo de preservação digital utilizado por diversos tribunais no Brasil. Único modelo capaz de garantir a cadeia de custódia de objetos digitais conforme definido pelo Conselho Nacional de Arquivos (Conarq). O modelo foi ganhador do Selo de Modernização do Estado no ano de 2022 na categoria prata (hipatia.ibict.br).

- Sistema Aberto de Visualização de Informações (Visão): sistema para visualização de dados públicos oficiais de forma georreferenciada. O sistema foi ganhador do Selo de Modernização do Estado no ano de 2022 na categoria bronze (visao.ibict.br).
- Lavoisier: modelo de conversão de dados desenvolvido em parceria com a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) e que está sendo utilizado pela ONU Meio Ambiente em sua plataforma global de dados para sustentabilidade (<https://www.globalcadataaccess.org/>).

Dadas as características da pesquisa, o sucesso da execução deste projeto depende de conhecimentos específicos e, neste caso, a não atuação do pesquisador Tiago Emmanuel Nunes Braga poderia prejudicar o alcance dos resultados estabelecidos para o projeto, em clara violação do princípio da eficiência administrativa.

Tendo em conta as especificidades requeridas para atuação na pesquisa e os princípios da legalidade e da eficiência, a Dra. Cecília Leite Oliveira, co-coordenadora do projeto, solicitou a avaliação e aprovação da indicação do pesquisador Tiago Emmanuel Nunes Braga à Dra. Isa Assef dos Santos, subsecretária de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais, área à qual o Ibict é subordinado no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. O plano de trabalho proposto foi aprovado e assinado, então, pelas seguintes pessoas:

- Isa Assef dos Santos, subsecretária de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais, na condição de gestora do MCTI da área à qual o Ibict é subordinado;
- Cecília Leite Oliveira, coordenadora-Geral de Informação Tecnológica e Informação para a Sociedade e diretora substituta, na condição de co-coordenadora do projeto de pesquisa; e
- Tiago Emmanuel Nunes Braga, diretor, na condição de bolsista pesquisador.

Uma vez autorizada a concessão da bolsa de pesquisa e a execução do plano de trabalho pela área à qual o Ibict é subordinado no MCTI, a Dra. Cecília Leite Oliveira fez a solicitação à Fundep para implementação da bolsa.

Ressalte-se que o trâmite para concessão da referida bolsa observou integralmente os princípios da legalidade, da impessoalidade e da motivação administrativa, com a devida instrução processual no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), assegurando a rastreabilidade documental e a legitimidade do ato administrativo.

Por ser a demandante da bolsa de pesquisa, cabe à Dra. Cecília Leite Oliveira validar e aprovar as entregas realizadas pelo pesquisador Tiago Emmanuel Nunes Braga, garantindo assim a qualidade da entrega e a pertinência da pesquisa individual para a consolidação do projeto de pesquisa a ele vinculado.

Dessa forma, está amplamente demonstrada a legalidade, legitimidade e regularidade da concessão de bolsa de pesquisa ao servidor Tiago Emmanuel Nunes Braga, à luz do ordenamento jurídico pátrio e das normativas internas do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict). A medida encontra respaldo direto nas Leis nº 8.958/1994, nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016, bem como nas Portarias Ibict nº 61/2014, nº 136/2024 e nº 153/2024, editadas com fundamento na autonomia administrativa e funcional das instituições científicas e tecnológicas.

No âmbito constitucional, a concessão da bolsa observa os princípios que regem a Administração Pública, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República, em especial os princípios da legalidade, da eficiência, da publicidade e da moralidade. Soma-se a isso o dever do Estado, previsto no art. 218 da Constituição Federal, de promover e fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica como instrumentos estratégicos para o avanço nacional.

A Lei nº 13.243/2016, ao instituir o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, consolidou o entendimento de que a participação de servidores públicos em projetos científicos com recebimento de bolsas não apenas é admitida, como é incentivada, desde que atendidas as exigências formais de controle institucional e compatibilidade com as atribuições do cargo.

Do ponto de vista da boa governança administrativa, o ato de concessão da bolsa passou por todas as instâncias de controle pertinentes, com aprovação expressa por autoridade competente do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, seguindo os princípios da motivação, da impessoalidade e da rastreabilidade dos atos administrativos, conforme exigido pela Lei nº 9.784/1999.

Ressalte-se, ainda, que a atuação do pesquisador encontra amparo no art. 6º, inciso II, da Lei nº 10.973/2004, que autoriza as ICTs a estabelecer parcerias e projetos com órgãos públicos e privados para fins de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com possibilidade de participação remunerada de seus servidores, por meio de bolsas.

Por fim, no que concerne à função social da pesquisa científica, cumpre lembrar que o próprio art. 7º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) determina que os órgãos e entidades públicas deverão, independentemente de requerimento, promover a divulgação em local de fácil acesso das informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. O projeto em questão observa fielmente essa diretriz, com entrega de relatórios públicos, disponibilização de dados e adoção do princípio da ciência aberta, reforçando a legalidade, a moralidade e a transparência da concessão da bolsa em tela.

Informação Solicitada

5. Informações sobre os instrumentos de controle interno e externo utilizados pelo MCTI para acompanhar a execução e a legalidade da iniciativa

Resposta

Conforme esclarecido no item 1, a Rede Minerva configura-se como uma rede interna colaborativa de pesquisa que integra as iniciativas, projetos e ações do Ibict na temática de integridade da informação. Atualmente, dois projetos de pesquisa encontram-se em execução no âmbito dessa rede interna:

- Projeto de pesquisa: Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos
- Projeto de pesquisa: Painel Informacional on-line de Detecção de Narrativas Antivacina

Para viabilizar a operacionalização destes projetos, o Ibict atua em parceria com sua Fundação de Apoio autorizada, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep), por meio de **contrato** administrativo. Desta forma, sendo o Ibict uma Instituição Científica e Tecnológica (ICT), é autorizada a contratação de fundação de apoio para auxiliar na gestão financeira de atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, conforme previsto na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e suas atualizações.

Os repasses de recursos já executados para os projetos de pesquisa Painel Informacional on-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA) e Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos (PMESDI) são previstos pelos instrumentos de Termo de Execução Descentralizada (TED). O TED nº 172/2023, foi celebrado entre o Ministério da Saúde (MS) e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) e operacionalizados pelo contrato de prestação de serviços nº 6658/2023, celebrado entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep). O Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 003/2023, foi celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) e operacionalizados pelo contrato de prestação de serviços nº 6551/2023, celebrado entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep).

A Fundep possui em sua estrutura, serviço direto para o coordenador do projeto, disponibilizando software próprio via internet, para acesso a qualquer momento e de qualquer lugar,

os dados relativos ao projeto, composto pelos módulos: financeiro (extrato, balancetes, faturas, demonstrativos de despesas, prestação de contas), compras (controle de solicitações de compras, custos, autorização e justificativas) e pessoal (custo). Por meio deste acesso o coordenador fiscaliza a atuação da fundação. Todos os dados relativos à execução financeira dos projetos são disponibilizados nos portais da transparência do Ibict (dados.ibict.br) e da Fundep (transparencia.fundep.ufmg.br).

Ao final de cada ano do projeto, a fundação apresenta o documento de prestação de contas que também é analisado pelo coordenador do projeto e então encaminhado ao órgão descentralizador. Além disso, relatórios parciais de prestação de contas são fornecidos pelo Ibict aos órgãos descentralizadores, a qualquer tempo, para que acompanhem a evolução da execução dos projetos de pesquisa.

Há diversas instâncias de auditoria dos projetos de pesquisa do Ibict. Uma delas é a auditoria anual para a construção do Relatório do Termo de Gestão e Compromisso, (<https://www.gov.br/ibict/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/governanca-1/relatorios-dos-termos-de-compromisso-e-gestao>). Por sua vez, cabe ao Conselho Técnico-Científico do Ibict, nos termos do Regimento Interno:

Art. 12. Compete ao CTC:

- I - apreciar e supervisionar a execução da política científica e tecnológica e suas prioridades;
- II - pronunciar-se sobre o relatório anual de atividades, bem como avaliar resultados dos programas, projetos e atividades executadas;
- III - acompanhar a avaliação de desempenho para servidores do quadro de pesquisadores e tecnólogos;
- IV - acompanhar a aplicação dos critérios de avaliação de desempenho institucional, em conformidade com os critérios definidos no Termo de Compromisso de Gestão pactuado com o MCT; V - participar efetivamente, através de um de seus membros externos ao IBICT, indicado pelo Conselho, da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Termo de Compromisso de Gestão; e
- VI - apreciar e opinar a respeito de matérias que lhe forem submetidas pelo diretor.

Acrescenta-se aos mecanismos de controle, os diversos normativos internos do Ibict que estabelecem os critérios para acompanhamento e execução de projetos de pesquisa:

- Portaria Ibict nº 61, de 03 de novembro de 2014 (vigente até 07 de novembro de 2024)
 - Disciplina a composição das equipes dos projetos que se enquadrem nas Leis nos 8.958/94, 12.349/2014, 10.973/2004 e 12.863/2013, e nos Decretos 7.423/2010 e

7.544/2011, e a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, pelas fundações de apoio e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), de acordo com os parâmetros fixados nesta portaria.

- Portaria Ibict nº 136, de 18 de julho de 2024
 - Estabelece critérios para seleção de ampla concorrência e contratação de bolsistas em projetos de pesquisa no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia.
- Portaria Ibict nº 139, de 19 de julho de 2024
 - Estabelece critérios e diretrizes para a gestão de qualidade dos entregáveis de projetos de pesquisa no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia.
- Portaria IBICT/MCTI nº 153, de 08 de novembro de 2024
 - Disciplina a composição de equipes de projetos e de concessão de bolsas, pelas fundações de apoio, no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia.

Ademais, o Ibict está subordinado à Subsecretaria de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais (SPEO) do MCTI, órgão da Secretaria-Executiva deste Ministério. Como aponta o Decreto nº 11.493/2023,

Art. 11. À Secretaria-Executiva compete:

[...]

II - supervisionar e coordenar a formulação e a proposição de políticas, de diretrizes, de objetivos e de metas, no âmbito das competências do Ministério;

III - avaliar os contratos de gestão firmados entre o Ministério e as entidades qualificadas como organizações sociais;

IV - supervisionar e coordenar as ações do Ministério, das unidades de pesquisa e de órgãos e de entidades da administração pública indireta destinadas à captação de recursos para o financiamento de programas e de projetos de desenvolvimento nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, incluídos os fundos;

Há de se complementar com as informações fornecidas pela SPEO do MCTI por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 1729/2025/MCTI, a saber:

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

O Termo de Compromisso de Gestão (TCG) é um instrumento de gestão firmado anualmente entre a UP e o MCTI, no qual estão estabelecidos os indicadores de

desempenho com suas respectivas metas a serem alcançadas no exercício. Desde 2006, os objetivos, metas, diretrizes de ação e projetos estruturantes do Plano Diretor da Unidade (PDU), também passaram a integrar o TCG. Ao final de cada exercício, o documento deve ser elaborado e submetido a apreciação do Conselho Técnico-Científico (CTC) da UP, antes do encaminhamento ao MCTI para aprovação.

Cabe à Subsecretaria de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais (SPEO), por intermédio de sua Coordenação de Avaliação (COAVA), proceder a avaliação anual dos TCG firmados com as UP.

À COAVA compete:

- I - apoiar a elaboração de indicadores no âmbito das unidades de pesquisa e organizações sociais;
- II - avaliar os resultados alcançados pelas organizações sociais, nos prazos estabelecidos em legislação vigente;
- III - manter dados sobre o desempenho das unidades de pesquisa e das organizações sociais;
- IV - realizar o apoio técnico, operacional e logístico às Comissões de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão;
- V - avaliar e emitir parecer sobre os relatórios e demais documentos elaborados pelas Comissões de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão;
- VI - avaliar e emitir parecer sobre os relatórios referentes aos Termos de Compromisso de Gestão das unidades de pesquisa; e
- VII - apoiar estudos que permitam a avaliação e o desempenho das unidades de pesquisa e das organizações sociais.

O TCG do IBICT em 2024 é composto por 16 indicadores de desempenho institucional, alinhados aos seus objetivos estratégicos: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em CT&I para Expansão e Consolidação do Sistema Nacional de CT&I; CT&I para o Desenvolvimento Social; Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos; e Gestão Organizacional.

As avaliações do IBICT no período de 2020 a 2023 são:

Ano	Nota	Conceito
2020	7,81	D - Satisfatório
2021	6,58	D - Satisfatório
2022	8,12	C - Bom
2023	8,50	C - Bom

As notas/conceitos apresentados demonstram ascendência e o grande esforço institucional de atingir as metas pactuadas no seu TCG.

O resultado do exercício de 2024 está em análise pela equipe técnica da COAVA.

PLANO DIRETOR da UNIDADE

O Plano Diretor da Unidade (PDU) é o principal instrumento de gestão que define as diretrizes para as atividades científicas e tecnológicas da instituição, buscando otimizar o desenvolvimento de pesquisas e a oferta de produtos e serviços. Ele atua como um guia para o planejamento estratégico, alinhando suas ações com as prioridades estabelecidas e promovendo a competência, o desenvolvimento de recursos e a infraestrutura de informação na área de ciência e tecnologia. Assim como o TCG, o PDU também é apreciado pelo Conselho Técnico-Científico.

Periodicamente equipes técnicas são constituídas para avaliar o andamento e resultados parciais obtidos pela UP e, se necessário, ajustes pontuais são realizados de forma a alinhar algum indicador/meta à realidade imposta pelo ambiente/mercado/sociedade que, conseqüentemente, refletirá no TCG.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

As informações publicadas em transparência ativa são disponibilizadas pelas UP, independentemente de solicitação, utilizando principalmente a internet. A disponibilização proativa de informações de interesse público, além de facilitar o acesso dos cidadãos sobre decisões e iniciativas governamentais, evita o acúmulo de pedidos de acesso sobre temas semelhantes.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece, inclusive, um conjunto Mínimo de informações que devem ser publicadas por todos os órgãos e entidades da administração pública, obrigatoriamente, em seus sites oficiais. São informações financeiras como orçamento, despesas, licitações, contratos, bem como institucionais, a exemplo da estrutura organizacional, ações e programas, entre outras. Além disso, ao longo dos últimos anos, outras legislações incluíram novas obrigações, como a publicação da agenda de compromissos e das notas fiscais relativas à aquisição de bens e serviços.

De forma a atender a legislação, o MCTI editou a Portaria nº 8.475, de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre os procedimentos relativos à divulgação de informações por meio de transparência ativa no MCTI e suas UP.

Especificamente no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), as informações podem ser acessadas no endereço <https://www.gov.br/ibict/pt-br>, item "Acesso à Informação". Há de se destacar aqui o item "Prestação de Contas" (link <https://www.gov.br/ibict/pt-br/acesso-a-informacao/prestacao-de-contas>), que contém a série histórica dos relatórios técnicos de seus projetos de pesquisa.

A norma de prestação de contas do IBICT segue as diretrizes gerais estabelecidas para órgãos públicos federais, com foco na transparência e responsabilidade na gestão de recursos públicos. O IBICT, enquanto instituto ligado ao MCTI, tem a obrigação de divulgar informações sobre suas atividades, incluindo a prestação de contas anual, que abrange aspectos financeiros, orçamentários, e resultados alcançados.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, entende-se que os instrumentos de planejamento e gestão concernentes ao IBICT se mostram adequados e desafiadores para o cumprimento de sua missão institucional.

Informação Solicitada

6. Explicação detalhada sobre a participação da Secom na concepção do projeto, conforme documento obtido por meio da Lei de Acesso à Informação que indica "interlocução com a Secretaria de Análise, Estratégia e Articulação da Secom"

Resposta

No que tange aos projetos que fazem parte da Rede Minerva, Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos (PMESDI) e

Painel Informacional on-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA), ressalta-se que eles são executados a partir da perspectiva de autonomia científica, prevista no Art. 207 da Constituição Federal, e priorizados a partir dos preceitos da Ciência Aberta.

Ressalta-se que o Ibict possui relações institucionais com diversos órgãos, autarquias e instituições no desenvolvimento de atividades para a defesa da integridade da informação, em consonância com a missão do Instituto. Esta unidade de pesquisa mantém interlocução com a Unesco, com o Supremo Tribunal Federal, por meio do programa de combate à desinformação mantido por aquela Corte, com a Faculdade de Direito de Franca, dentre outros. A interlocução entre o Ibict e a Secom/PR se dá no âmbito institucional, respeitando-se as atribuições de cada um dos órgãos e sua autonomia. Tal tipo de interlocução propicia parcerias como a Iniciativa Poliedro, entre Capes, CNPq, Finep, Ipea e Ibict.

Não houve durante todo o período de execução dos projetos que fazem parte da Rede Minerva qualquer ingerência por parte da Secom/PR na concepção, articulação ou operacionalização dos projetos que compõem a Rede Minerva de pesquisa. Nenhum relatório, análise ou outro documento elaborado a partir dos dados coletados pelos projetos foi produzido a pedido da Secom/PR.

FECHAMENTO

Neste sentido, apresenta-se os esclarecimentos solicitados. Ainda, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos votos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

assinado digitalmente

Prof. Dr. Tiago Emmanuel Nunes Braga

Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia